CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - CEP 18.500-000
Telefone: (15) 3383-9282 - Site: www.laranjalpaulista.sp.leg.br
E-mail: protocolo@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

INDICAÇÃO Nº 24/2023

Autoria: CLAUDIA REGINA MARTINS CORREIA ALVES e ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO

Assunto: Dispõe sobre sugestão ao Excelentíssimo Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Senhor Alcides de Moura Campos Junior, conforme dispõe o artigo 218 do Regimento Interno desta Câmara.

INDICANDO-LHES:

Que seja alterada a data do vencimento mensal da parcela paga pelos estudantes que fazem uso do transporte particular e recebem o reembolso da Prefeitura.

JUSTIFICATIVA

Os alunos que fazem uso do transporte particular solicitam que seja feita uma análise da possibilidade de alterar o dia do pagamento do reembolso feito pela Prefeitura pelo uso do transporte. Hoje, o pagamento é feito no dia 25 de cada mês, porém, o boleto que os alunos pagam pelo transporte vence no dia 15, ou seja, a maioria dos alunos acabam pagando os boletos com juros, pois precisam esperar o pagamento da Prefeitura.

Além disso, sugere-se que seja cobrado dos alunos a apresentação de uma declaração de frequência e o comprovante de matrícula a cada semestre, como forma da Prefeitura filtrar os estudantes que realmente precisam do serviço e também para que o repasse seja contínuo, de janeiro a janeiro, visto que hoje só começa a ser pago em fevereiro.

Sendo isto o bastante a explanar, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração pelo Excelentíssimo Senhor Alcides de Moura Campos Junior, Prefeito Municipal.

Laranjal Paulista, 27 de julho de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
CLAUDIA REGINA MARTINS CORREIA ALVES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

CLAUDIA REGINA MARTINS CORREIA ALVES
VEREADORA

ASSINADO DIGITALMENTE
ANTONIO VALDECIR BERTO FILHO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
VEREADOR

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), conforme Art. 36, § 2º e § 3º, da Lei Orgânica de Laranjal Paulista, Resolução nº 2/2021 e regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site http://www.laranjalpaulista.sp.leg.br/verificador-de-assinaturas-digitais